



MANDADO : 220268807
559 - LAI YOON SOO FILHO
DISTRIBUIDO: 25/04/2022
ENTREGA :
REGIAO: 0 ZONA: 1

COMARCA DE GOIÂNIA - 8ª VARA CÍVEL

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

MANDADO: 220268807

GUIAS VINCULADAS: 3799522-7/50

SALDO DE LOCOMOÇÃO: R\$

PROCESSO: 0279708-53.2011.8.09.0051

REQUERENTE: FUNDAÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO FUNDACRED

REQUERIDO: ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO PANICALI

ENDEREÇO: RUA T-36, ESQUINA DA RUA S-01, 146, APTO 301, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA/GO (Box de Garagem nº 119)

DETERMINAÇÃO: Proceda o Sr. Oficial de Justiça à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, conforme despacho de evento nº XX, abaixo transcrito. Efetivada a medida, faça-se a intimação do(s) executado(s) para que, no prazo de cinco (5) dias, se manifeste(m) acerca da referida penhora.

DESPACHO: Outrossim, DEFIRO os pedidos da petição de evento 97, em consequência, determino: **a) expedição de mandado de avaliação do bem penhorado (evento 89);** b) intimação da executada Luciana Gomes do Espírito Santo (correiros) da penhora sobre o veículo de sua propriedade, para eventual impugnação (artigo. 525, CPC) no prazo legal, bem como se manifestar sobre o pedido da exequente de avaliação do referido bem conforme tabela Fipe acostada. Cumpra-se.

BEM(NS): Conforme Certidão de Matrícula do Imóvel (109.276) e Termo de Penhora (Ev. 89) que acompanham esta mandado.

OBSERVAÇÕES: Este processo tramita por meio do sistema Projudi e a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo veiculado nestes autos. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número dos autos até o dígito verificador e o **CÓDIGO DE ACESSO: dft@z*urkwwmf8b@.**

O Sr. Oficial de Justiça, independente de autorização judicial, poderá cumprir o mandado no dia e horário previstos no §2º, do artigo 212, do Código de Processo Civil. Ressalte-se, ainda, o seu dever de cumprir o mandado em observância ao que dispõem os artigos 252 e 253, do Código de Processo Civil - Citação por hora certa.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

LAILA PEREIRA GARCIA MOREIRA

Analista Judiciário da 8ª Vara Cível

AVENIDA OLINDA, ESQ. C/ PL-03, QD. G, LT. 04, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.884-120



06/05 - 9 hrs

A Duquel = Iris

Romildo Dizon.
gelador/porteiro

Mozilia Nindica

9.9972-4745

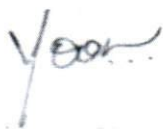
MANDADO 220 268 807
PROTOCOLO 0279708-53.2011
REQUERIDO ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO PANICALI
ENDEREÇO RUA T-36, QD. 146, LT. 8/9/17/19, EDIFICIO DON ARTHUR,
SETOR BUENO, NESTA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em diligência ao endereço acima anotado as 09 horas do dia 06/05/2022 procedi a avaliação do bem indicado no mandado, um box de garagem nº 119, em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Deixo de intimar a Srª Luciana Gomes do Espirito Santo, em virtude de não encontrá-la neste endereço. A atual inquilina chama-se Iris(?).

Goiânia, 06/05/2022



Lai Yoon Soo Filho
Oficial de Justiça e Avaliador 559

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS	
Sit.: <u>2</u>	Guia Complementar
Loc. Deposit.: R\$ <u>134,88</u>	Valor: R\$: _____
Urbana: I: <u>1</u>	12%
Urbana: II: _____	
Urbana: III: _____	
Loc. Liberada: R\$ <u>67,44</u>	Cyn: <u>12/05/22</u>
	<u>Vam</u>
	Servidor